



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

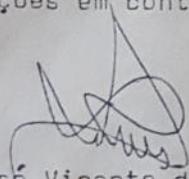
LEI Nº 585/86

DE 26 DE AGOSTO DE 1986.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER UM REAJUSTE SALARIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARDIM-MS.

O Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 1.986, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 25% (vinte e cinco por cento) os salários dos servidores públicos municipais do município de Jardim-MS.
- Artigo 2º - O reajuste de que trata o Artigo primeiro será a contar de 1º de agosto de 1986.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta da dotação 3.111- Pessoal Civil de cada Departamento Municipal, orçada para o presente exercício.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal.